



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.831, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Lagoa Santa repassará à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, nos próximos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, a importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), além dos valores que são repassados anualmente à referida entidade social.

Art. 2º - O valor da subvenção social será utilizado pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa na continuidade dos serviços de assistência médico-hospitalar de urgência, em tempo integral, prestados às pessoas que deles necessitarem, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único - Esta Lei tem por premissa cumprir o constante no Termo de Ajustamento de Conduta, que faz parte integrante desta Lei e que foi celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, no dia 01/8/2008, no Gabinete da Primeira Promotoria de Justiça desta Comarca.

Art. 3º - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária própria, já prevista na Lei nº 2.756, de 28/12/2007, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, a saber: 02.07.01.10.122.0001.2077.3.3.50.43.00 – Ficha 234 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 03 DE SETEMBRO DE 2008.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL